



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.001541/2023-42

Inexigibilidade de Licitação
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

Pagamento de 2 (duas) inscrições para participação no Curso de capacitação "Folha de Pagamento no SIAFI- Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SIAFI (Novo CPR)", na modalidade online

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 2 (duas) inscrições para participação no Curso de capacitação "Folha de Pagamento no SIAFI- Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SIAFI (Novo CPR)", com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas que será realizado no período de 10 a 14 de abril de 2023, na modalidade online, conforme Proposta Comercial (SEI 0950227), especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.1.1 O Curso de capacitação "Folha de Pagamento no SIAFI- Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SIAFI (Novo CPR)", com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas, será realizado no período de 10 a 14 de abril de 2023, na modalidade online.

1.2 Servidores que participarão do Curso de capacitação "Folha de Pagamento no SIAFI- Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SIAFI (Novo CPR)", a saber:

- André Luis Tavares Ferreira; e
- Eliane Araújo Terra.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pagamento de 2 (duas) inscrições para participação no Curso de capacitação "Folha de Pagamento no SIAFI- Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo

SIAFI (Novo CPR)", com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas que será realizado no período de 10 a 14 de abril de 2023, na modalidade online, conforme Proposta Comercial (SEI 0950227).

2.2 O Conteúdo Programático do curso de capacitação “**Folha de Pagamento no SIAFI- Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SIAFI (Novo CPR)**”, consta na Documento SEI 0949855.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE E DO(A) MINISTRANTE DO EVENTO/CURSO

5.1 A Empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**, Nome Fantasia **CAPACITY TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.133.018/0001-27** encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

5.1.1 A Empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA** apresentou Atestado de Capacidade Técnica (SEI 0951683), para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5.2 Sobre o Ministrante do curso: Bruno Henrique Nunes Pedrozo, conforme Currículo anexo ao processo (SEI 0951800).

5.2.1 Contador pela Universidade de Brasília – UnB (2008). Pós-Graduado em Gestão em Controladoria Governamental (2013). Analista Judiciário – Especialidade: Contabilidade, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT 10ª desde abril de 2014. Chefe do Núcleo de Contabilidade Analítica – NUCAN. Contador Responsável pelo TRT10. Ex-servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: Analista em Ciência e Tecnologia (julho de 2010 a março de 2014) lotado na Setorial de Contabilidade. Ex-servidor do Ministério da Integração Nacional: Analista Administrativo (setembro de 2009 a julho de 2010), atuando na Setorial de Contabilidade. Ex-servidor do Ministério da Educação: Agente Administrativo (setembro de 2005 a setembro de 2009), desempenhando atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira. Ministra treinamentos de: Tesouro Gerencial, SIAFI Operacional, Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento aplicada ao SIAFI, Mensuração de Ativos Imobilizados (Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão), Conformidade Contábil aplicada ao SIAFI. Já atuou como instrutor em diversos órgãos e, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Presidência da República – PR, Colégio Pedro II, Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Imprensa Nacional, Ministério do Esporte, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Procuradoria Regional do Trabalho – GO, Agência Nacional de Telecomunicações, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA, Tribunal Regional Eleitoral/RN, Tribunal Regional do

5.2.2 Notória Especialização do Ministrante do curso Bruno Henrique Nunes Pedrozo (SEI 0951800): Contador pela Universidade de Brasília – UnB (2008). Pós-Graduado em Gestão em Controladoria Governamental (2013). Analista Judiciário – Especialidade: Contabilidade, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT 10ª desde abril de 2014.

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se a participação dos servidores devido as diversas mudanças de sistema (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI) e alterações de legislação vigente.

6.2 Justifica-se, também, que (SEI 0916169):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG (imposta por Acórdão do TCU inclusive) nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG**;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2023** (SEI nº 0916165), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelos servidores em suas atribuições.

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 Valor total para o pagamento das inscrições é de **R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, sendo o valor de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) cada inscrição, conforme Proposta Comercial com desconto (SEI 0950227) anexada ao processo.

7.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 21/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 0916169):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 0915795), **mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária**, por isso justificamos o pagamento das inscrições, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

7.3 Conforme informado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA por meio de Mensagem de Correio Eletrônico (SEI 0950378):

Informamos que essa será a nossa primeira turma, contudo não temos Atestado de Capacidade Técnica e Cópia de Nota Fiscal ou Nota de Empenho desse curso, estamos aguardando o envio dos órgãos escritos.

7.4 Desse modo, foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI 0951185) emitidas por outros órgãos públicos de cursos similares, para comprovação/justificativa do valor da inscrição e, também, telas extraídas do sítio eletrônico da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA, link www.capacitytreinamentos.com.br (SEI 0950374), com os valores de outros cursos com características semelhantes ao curso do presente processo, demonstrando o valor praticado no mercado.

7.5 Cabe destacar que em consulta realizada no Portal do Banco de Preços (Relatório Banco de Preços - SEI 0950376) foram localizadas contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos, para justificativa do valor da inscrição.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O Curso de capacitação "Folha de Pagamento no SIAFI- Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SIAFI (Novo CPR)" será com aulas em ambiente virtual 100% Ao Vivo interativas.

8.1.1 O curso será realizado no período de 10 a 14 de abril de 2023.

8.1.2 O curso terá carga horária total de 20 (vinte) horas/aula.

8.1.3 Será disponibilizado:

- Material de apoio personalizado (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download);
- 20 dias de Replay após a sua Realização; e
- Certificado de Conclusão.

8.1.4 O curso será ministrado através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão online, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital.

8.2 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;

j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;

k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;

o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico;

p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico;

q) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);

r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e

s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência

e da proposta apresentada;

g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;

h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;

i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;

j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a

prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

15.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 24 de março de 2023.

PEDRO OTÁVIO SILVA

Diretor do Departamento de Execução Orçamentária, Finanças e Contabilidade
PROAF
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Otávio Silva, Diretor do Departamento de Execução Orçamentária, Finanças e Contabilidade**, em 24/03/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0951601** e o código CRC **9D2EE08D**.

Referência: Processo nº 23087.001541/2023-42

SEI nº 0951601